

TÍTULO

TÍTULO CORRETORA DE VALORES SA

Regras e Parâmetros de Atuação

A **TÍTULO CORRETORA DE VALORES SA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.169.875/0001-79, doravante designada **TÍTULO**, em atenção ao disposto no artigo 6º da Instrução nº 387/03 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e nas demais normas expedidas pela BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (**BM&FBOVESPA**), estabelece, por meio deste documento, suas regras e parâmetros de atuação relativos ao recebimento, registro, recusa, prazo de validade, prioridade, execução, distribuição de negócios e cancelamento de ordens de operações recebidas de seus **CLIENTES**, bem como os procedimentos relativos à liquidação das respectivas operações e custódia de títulos.

1. CADASTRO

O **CLIENTE**, antes de iniciar as suas operações com a **TÍTULO**, deverá fornecer todas as informações cadastrais solicitadas, mediante o preenchimento e assinatura da respectiva Ficha Cadastral, a assinatura do Contrato de Intermediação e a entrega de cópias dos documentos comprobatórios requeridos.

O **CLIENTE** deverá manter todas as informações cadastrais atualizadas e informar à **TÍTULO**, no prazo de 10 (dez) dias, quaisquer alterações que vierem a ocorrer nos seus dados cadastrais.

2. EASYNVEST

A **TÍTULO** disponibiliza aos seus **CLIENTES**, devidamente autorizados, a possibilidade de transmitirem ordens de operações, via *Internet*, através do Sistema Easynvest.

Este Sistema consiste no atendimento automatizado da **TÍTULO**, possibilitando aos **CLIENTES** colocarem, inclusive para execução imediata, ordens de compra e venda de valores mobiliários no sistema de negociação da **BM&FBOVESPA**.

3. REGRAS QUANTO AO RECEBIMENTO DE ORDENS

Para efeito desta norma e da Instrução CVM nº 387, entende-se por "Ordem" o ato mediante o qual o **CLIENTE** determina à **TÍTULO** a compra ou venda de valores mobiliários, ou registre operação, em seu nome e nas condições que especificar.

Desde que atendidas as condições estabelecidas neste documento, a **TÍTULO** receberá os tipos de ordens a seguir identificados:

TÍTULO CORRETORA DE VALORES SA

AV. DR. CARDOSO DE MELO, 1608 – 14º ANDAR – VILA OLÍMPIA 04548-005 SÃO PAULO – SP BR
FONE: (5511) 3841-4515 FAX: (5511) 3841-4516 titulo@titulo.com.br www.titulo.com.br

Ouvidoria Título Corretora de Valores SA – ouvidoria@titulo.com.br – 0800-7277784

TÍTULO

3.1. Tipos de Ordens Aceitas

- a. **Ordem Administrada:** é aquela que especifica somente a quantidade e as características dos ativos a serem comprados ou vendidos, cabendo à **TÍTULO**, a seu critério, determinar o momento e os sistemas em que as ordens serão executadas;
- b. **Ordem Casada:** é aquela cuja execução está vinculada à execução de outra ordem do **CLIENTE**, podendo ser com ou sem limite de preço;
- c. **Ordem Discricionária:** é aquela emitida por administrador de carteira de títulos e valores mobiliários ou por quem represente mais de um **CLIENTE**, cabendo ao emissor estabelecer as condições em que a ordem será executada. Após a sua execução, e no prazo estabelecido pela **BM&FBOVESPA**, o emissor deve indicar os nomes dos **CLIENTES** finais a serem especificados, atribuindo-lhes as operações realizadas;
- d. **Ordem de Financiamento:** é aquela constituída por uma ordem de compra ou de venda de um ativo em um mercado administrado pela **BM&FBOVESPA**, e outra concomitante de venda ou compra do mesmo ativo, no mesmo ou em outro mercado também administrado pela **BM&FBOVESPA**;
- e. **Ordem Limitada:** é aquela a ser executada somente ao preço igual ou melhor que o especificado pelo **CLIENTE**;
- f. **Ordem a Mercado:** é aquela que especifica somente a quantidade e as características dos ativos ou direitos, devendo ser executada a partir do momento em que for recebida; e
- g. **Ordem “Stop”:** é aquela que especifica o preço do ativo a partir do qual a ordem deverá ser aberta e o preço em que esta deverá ser executada.

Caso o **CLIENTE** não especifique o tipo de ordem relativo à operação que deseja executar, a **TÍTULO** poderá escolher o tipo de ordem que melhor atenda às instruções recebidas.

A **TÍTULO** acatará ordens de seus **CLIENTES** para operações nos mercados à vista, a termo, de opções, futuros, de *swap* e de renda fixa.

3.2. Quanto às formas aceitas de transmissão das ordens

O **CLIENTE** poderá transmitir ordens observando os termos e condições deste documento e do Contrato de Intermediação celebrado.

A **TÍTULO** manterá todos os documentos relativos às ordens e às operações realizadas pelo prazo e nos termos estabelecidos pela regulação/legislação.

TÍTULO CORRETORA DE VALORES SA

AV. DR. CARDOSO DE MELO, 1608 – 14º ANDAR – VILA OLÍMPIA 04548-005 SÃO PAULO – SP BR
FONE: (5511) 3841-4515 FAX: (5511) 3841-4516 titulo@titulo.com.br www.titulo.com.br

Ouvidoria Título Corretora de Valores SA – ouvidoria@titulo.com.br – 0800-7277784

TÍTULO

As ordens serão transmitidas à **TÍTULO** verbalmente ou por escrito, observadas as condições estabelecidas neste item.

São verbais as ordens recebidas pessoalmente ou via telefônica e escritas aquelas recebidas por carta, meio eletrônico, mensageria instantânea eletrônica (Bloomberg), ou qualquer outro meio capaz de evidenciar o seu recebimento, desde que assegurada a sua autenticidade e integridade.

Caso o **CLIENTE** opte pela transmissão de ordens exclusivamente por escrito, esta forma deve ser evidenciada formalmente quando do seu cadastramento na **TÍTULO**.

Todas as ordens, quando direta e automaticamente enviadas pelo Sistema Easynvest, são consideradas como sendo por escrito. Em caso de interrupção do sistema eletrônico de comunicação da TÍTULO, por motivo operacional ou de força maior, as ordens poderão ser emitidas/transmitidas diretamente à mesa de operações da TÍTULO, por meio do telefone nº (11) 3841-4515, fax nº (11) 3841-4516 ou e-mail easynvest@titulo.com.br.

As ordens serão recebidas durante os horários regulares de funcionamento dos mercados.

Em razão dos riscos inerentes aos meios de comunicação utilizados pela BM&FBOVESPA e pela TÍTULO, a corretora não poderá ser responsabilizada por problemas de transmissão, interferências ou intervenções causadas por terceiros ou próprias do meio utilizado.

3.3. Procedimentos de Recusa das Ordens

- A **TÍTULO** poderá, a seu exclusivo critério, recusar ordens de seus **CLIENTES**, no todo ou em parte, mediante comunicação imediata ao **CLIENTE**, não sendo obrigada a revelar as razões da recusa.
- A **TÍTULO** recusará ordens de operações de **CLIENTES** que se encontrem, por qualquer motivo, impedidos de operar no mercado de valores mobiliários.
- Quando a ordem for emitida/transmitida por escrito, a **TÍTULO** formalizará a eventual recusa também por escrito.
- A **TÍTULO**, a seu exclusivo critério, poderá condicionar a aceitação das ordens ao cumprimento das seguintes exigências:
 - a) Prévio depósito dos títulos a serem vendidos ou, no caso de compra, prévio depósito do valor correspondente à operação;

TÍTULO CORRETORA DE VALORES SA

AV. DR. CARDOSO DE MELO, 1608 – 14º ANDAR – VILA OLÍMPIA 04548-005 SÃO PAULO – SP BR
FONE: (5511) 3841-4515 FAX: (5511) 3841-4516 titulo@titulo.com.br www.titulo.com.br

Ouvidoria Título Corretora de Valores SA – ouvidoria@titulo.com.br – 0800-7277784

TÍTULO

- b) Na hipótese de lançamentos de opções a descoberto, a **TÍTULO** acatará ordens mediante o prévio depósito na **BM&FBOVESPA** dos títulos ou de garantias aceitos, ou ainda de depósito de numerário em montante julgado necessário.
- c) Depósitos adicionais de garantias, a qualquer tempo, nas operações realizadas nos mercados de liquidação futura ou de financiamento para compra de ações (“Conta Margem”).
- A **TÍTULO** estabelecerá, a seu exclusivo critério, limites operacionais e/ou mecanismos que visem a mitigação de riscos aos seus **CLIENTES**, em decorrência de variações de cotações e condições excepcionais de mercado, podendo recusar-se, total ou parcialmente, a receber e/ou executar as ordens emitidas mediante a imediata comunicação aos **CLIENTES**.
- Ainda que atendidas as exigências acima, a **TÍTULO** poderá recusar-se a receber qualquer ordem, a seu exclusivo critério, e sempre que verificar a prática de atos ilícitos ou existência de irregularidades, notadamente voltadas à criação de condições artificiais de preços, ofertas ou demandas no mercado, manipulação de preços, operações fraudulentas, uso de práticas não equitativas e/ou incapacidade financeira do **CLIENTE**.

4. PESSOAS AUTORIZADAS A EMITIR ORDENS

A **TÍTULO** poderá receber ordens emitidas/transmitidas pelo **CLIENTE** ou seus representantes ou procuradores, desde que devidamente autorizados e identificados na Ficha Cadastral. No caso de procurador, caberá ao **CLIENTE** apresentar o respectivo instrumento de mandato à **TÍTULO**, a ser arquivado juntamente com a Ficha Cadastral, cabendo ao **CLIENTE** informar à **TÍTULO** sobre eventual revogação do mandato.

As ordens, quando direta e automaticamente enviadas pelo Sistema Easynvest, são de total responsabilidade do CLIENTE, que mantém senha e assinatura eletrônica pessoais e intransferíveis.

5. PRAZO DE VALIDADE DAS ORDENS

O prazo de validade das ordens será determinado pelo **CLIENTE** quando de sua emissão/transmissão.

A ordem em que o **CLIENTE** não especificar o prazo de validade só poderá ser executada no dia em que for emitida, findo o qual será automaticamente cancelada.

TÍTULO CORRETORA DE VALORES SA

AV. DR. CARDOSO DE MELO, 1608 – 14º ANDAR – VILA OLÍMPIA 04548-005 SÃO PAULO – SP BR
FONE: (5511) 3841-4515 FAX: (5511) 3841-4516 titulo@titulo.com.br www.titulo.com.br

Ouvidoria Título Corretora de Valores SA – ouvidoria@titulo.com.br – 0800-7277784

TÍTULO

6. REGISTRO DE ORDENS DE OPERAÇÕES

A **TÍTULO** registrará as ordens recebidas por meio de sistema informatizado, o qual atribuirá a cada ordem um número seqüencial de controle, data de emissão e horário de recebimento.

A **TÍTULO** mantém sistema de registro de ordens contendo as seguintes informações:

- Código ou nome de identificação do **CLIENTE** na **TÍTULO**;
- Data, horário e número seqüencial que identifiquem a seriação cronológica de recepção da ordem;
- Descrição do ativo objeto da ordem (características e quantidade dos valores mobiliários a serem negociados);
- Natureza da operação (compra ou venda);
- Tipo de mercado (à vista, a termo, de opções, futuros, de *swap* e de renda fixa);
- Tipo de ordem (Ordem a Mercado, Casada, Administrada, de Financiamento, Discricionária, Limitada ou “*Stop*”);
- Identificação do emissor/transmissor da ordem nos seguintes casos: **CLIENTES** pessoas jurídicas, **CLIENTES** com carteiras administradas por terceiros, ou ainda, na hipótese de representante ou procurador do **CLIENTE** autorizado a emitir/transmitir ordens em seu nome;
- Prazo de validade da ordem;
- Identificação do Operador de Pregão (código alfa) e de Mesa (nome);
- Identificação de operação de pessoa vinculada ou de carteira própria;
- Identificação do número de operação na **BM&FBOVESPA**; e
- Indicação do *status* da ordem recebida (executada, não executada ou cancelada).

As ordens, quando enviadas diretamente pelo Sistema Easynvest, serão consideradas aceitas somente após sua efetiva recepção pelos sistemas da BM&FBOVESPA e retorno da confirmação de aceite.

7. CANCELAMENTO DE ORDENS

Toda e qualquer ordem, enquanto não executada, poderá ser cancelada:

TÍTULO CORRETORA DE VALORES SA

AV. DR. CARDOSO DE MELO, 1608 – 14º ANDAR – VILA OLÍMPIA 04548-005 SÃO PAULO – SP BR
FONE: (5511) 3841-4515 FAX: (5511) 3841-4516 titulo@titulo.com.br www.titulo.com.br

Ouvidoria Título Corretora de Valores SA – ouvidoria@titulo.com.br – 0800-7277784

TÍTULO

- a. Por iniciativa do próprio **CLIENTE**;
- b. Por iniciativa da **TÍTULO**:
 - Quando a operação ou circunstâncias e os dados disponíveis apontarem risco de inadimplência do **CLIENTE**; e
 - Quando contrariar as normas operacionais do mercado de valores mobiliários e/ou da **TÍTULO**, casos em que a **TÍTULO** deverá comunicar ao **CLIENTE**.

A ordem, quando recebida através do Sistema Easynvest, enquanto ainda não executada, será cancelada quando o **CLIENTE** decidir alterar quaisquer de suas condições, sendo emitida uma nova ordem. O mesmo procedimento será observado no caso de ordem que apresente qualquer tipo de rasura.

A ordem não executada no prazo pré-estabelecido pelo **CLIENTE** será automaticamente cancelada pela **TÍTULO**.

A ordem cancelada será mantida em arquivo seqüencial, juntamente com as demais ordens emitidas.

Quando o **CLIENTE** escolher a forma de transmissão das ordens por escrito, a **TÍTULO** somente aceitará o seu cancelamento se também for comunicado por escrito.

O cancelamento das ordens de operações transmitidas diretamente pelo Sistema Easynvest somente será considerado aceito após sua efetiva recepção pelos sistemas da BM&FBOVESPA, desde que o correspondente negócio ainda não tenha sido realizado.

8. EXECUÇÃO DAS ORDENS

Execução de ordem é o ato pelo qual a **TÍTULO** cumpre a ordem emitida/transmitida pelo **CLIENTE** mediante a realização ou registro de operação nos mercados em que opera.

8.1. Execução

Para fins de execução, as ordens de operações nos sistemas de negociação da **BM&FBOVESPA** poderão ser agrupadas, pela **TÍTULO**, por tipo de mercado e título ou características específicas do contrato.

Em caso de interrupção do sistema de negociação da **TÍTULO** ou da **BM&FBOVESPA**, por motivo operacional ou de força maior, as operações serão executadas, se possível, por intermédio de outro sistema de negociação disponibilizado pela **BM&FBOVESPA**.

TÍTULO CORRETORA DE VALORES SA

AV. DR. CARDOSO DE MELO, 1608 – 14º ANDAR – VILA OLÍMPIA 04548-005 SÃO PAULO – SP BR
FONE: (5511) 3841-4515 FAX: (5511) 3841-4516 titulo@titulo.com.br www.titulo.com.br

Ouvidoria Título Corretora de Valores SA – ouvidoria@titulo.com.br – 0800-7277784

TÍTULO

Através do Sistema Easynvest somente serão executadas as ordens de operações cujo valor seja igual ou inferior ao limite estipulado pela TÍTULO

8.2. Confirmação de execução da ordem

Em tempo hábil, para permitir o adequado controle do **CLIENTE**, a **TÍTULO** confirmará ao **CLIENTE**, verbalmente ou por outro meio pelo qual seja possível comprovar a emissão e o recebimento da mensagem, a execução das ordens de operações e as condições em que foram executadas.

A confirmação da execução de operações se dará também mediante a emissão de Nota de Corretagem a ser disponibilizada ao **CLIENTE**, conforme sua solicitação.

O **CLIENTE** receberá, no endereço informado em sua Ficha Cadastral, conforme periodicidades definidas pela **BM&FBOVESPA**, o “Aviso de Negociação de Ações – ANA” e os extratos (para os segmentos BOVESPA e BM&F, conforme aplicável) emitidos pela **BM&FBOVESPA**, que demonstram as movimentações realizadas e as posições em nome do **CLIENTE**.

A confirmação da execução de ordens recebidas pelo Sistema Easynvest será feita pela TÍTULO ao CLIENTE por meio de mensagem eletrônica.

A indicação de execução de determinada ordem não representa negócio irretratável, pois caso se constate qualquer infração às normas do mercado de valores mobiliários, a BM&FBOVESPA e a CVM têm poderes para cancelar os negócios realizados. Dessa forma, as ordens transmitidas à TÍTULO, diretamente pelo Sistema Easynvest, somente serão consideradas efetivamente atendidas quando não se constatar qualquer infração às normas de mercado de valores mobiliários e após esgotados os prazos para realização dos procedimentos especiais de negociação previstos nas normas baixadas pela BM&FBOVESPA ou pela CVM.

8.3. Corretagem

A taxa de corretagem será negociada com o **CLIENTE** quando da contratação dos serviços.

Com relação às operações realizadas através do Easynvest, será cobrada a taxa de corretagem conforme divulgado na página da **TÍTULO** na *Internet*, que encontra-se disponível no endereço www.titulo.com.br.

9. DISTRIBUIÇÃO DOS NEGÓCIOS

Distribuição é o ato pelo qual a **TÍTULO** atribuirá aos seus **CLIENTES**, no todo ou em parte, as operações por ela realizadas, nos diversos mercados.

TÍTULO CORRETORA DE VALORES SA

AV. DR. CARDOSO DE MELO, 1608 – 14º ANDAR – VILA OLÍMPIA 04548-005 SÃO PAULO – SP BR
FONE: (5511) 3841-4515 FAX: (5511) 3841-4516 titulo@titulo.com.br www.titulo.com.br

Ouvidoria Título Corretora de Valores SA – ouvidoria@titulo.com.br – 0800-7277784

TÍTULO

A **TÍTULO** fará a distribuição dos negócios realizados na **BM&FBOVESPA** por tipo de mercado, valor mobiliário/contrato e por lote padrão/fracionário, obedecidos os seguintes critérios:

- a) somente as ordens que sejam passíveis de execução no momento da efetivação de um negócio concorrerão em sua distribuição;
- b) as ordens de pessoas não vinculadas à sociedade **TÍTULO**, terão prioridade em relação às ordens de pessoas à ela vinculada; e
- c) as ordens Administradas, de Financiamento e Casadas não concorrem entre si nem com as demais, pois os negócios foram realizados exclusivamente para atendê-las.

Observados os critérios mencionados nos itens anteriores, a numeração cronológica de recebimento da ordem determinará a prioridade para o atendimento de ordem emitida por conta de **CLIENTE** da mesma categoria, em que o **CLIENTE** interfere em tempo real, via telefone, no seu fechamento.

As ordens, quando enviadas diretamente para o Sistema Easynvest, não concorrerão, quando de sua distribuição, com os demais negócios executados pela TÍTULO.

10. POLÍTICA DE OPERAÇÕES DE PESSOAS VINCULADAS

As pessoas vinculadas à **TÍTULO**, inclusive a sua carteira própria, conforme definição da Instrução CVM nº 387/03, podem atuar como contrapartes das operações dos **CLIENTES**. Caso seja identificada a presença de pessoa vinculada como contraparte de operações de **CLIENTES**, tais operações serão destacadas nas respectivas notas de corretagem dos **CLIENTES**, sendo importante salientar ainda, que as operações de pessoas vinculadas são executadas com a especificação do comitente final, sem a possibilidade de reespecificação.

A fim de assegurar o tratamento justo e equitativo, a **TÍTULO** prioriza as ordens de seus **CLIENTES** em relação àquelas emitidas por pessoas vinculadas à corretora, impedindo-as ainda de:

- a) Negociar títulos e valores mobiliários através de outra corretora que não a **TÍTULO**;
- b) Negociar títulos e valores mobiliários em posse de informações privilegiadas;
- c) Transmitir informações privilegiadas a terceiros para capacitá-los a negociar de maneira vantajosa em relação aos demais investidores;
- d) Negociar títulos e valores mobiliários apoiados nas ordens de clientes, para obter melhores preços em suas negociações pessoais; e

TÍTULO CORRETORA DE VALORES SA

AV. DR. CARDOSO DE MELO, 1608 – 14º ANDAR – VILA OLÍMPIA 04548-005 SÃO PAULO – SP BR
FONE: (5511) 3841-4515 FAX: (5511) 3841-4516 titulo@titulo.com.br www.titulo.com.br

Ouvidoria Título Corretora de Valores SA – ouvidoria@titulo.com.br – 0800-7277784

TÍTULO

e) Obter financiamento junto à **TÍTULO** para a compra de ações (Conta Margem).

Essas políticas evidenciam a transparência da **TÍTULO** na execução das ordens e evitam conflitos de interesses nas operações de seus **CLIENTES**.

11. LIQUIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES

A **TÍTULO** manterá, em nome do **CLIENTE**, conta corrente não movimentável por cheque, destinada ao registro de suas operações e dos débitos e créditos realizados em seu nome.

O **CLIENTE** obriga-se a pagar à **TÍTULO**, com os seus próprios recursos, salvo eventuais exceções previstas na regulação/legislação, pelos meios que forem colocados à sua disposição, os débitos decorrentes da execução de ordens de operações realizadas por sua conta e ordem, bem como as despesas relacionadas às operações.

Os recursos financeiros enviados pelo **CLIENTE** à **TÍTULO**, via sistema bancário, somente serão considerados disponíveis após a confirmação, por parte da **TÍTULO**.

Caso existam débitos pendentes em nome do **CLIENTE**, a **TÍTULO** está autorizada a liquidar, em bolsa ou em câmaras de compensação e liquidação, os contratos, direitos e ativos, adquiridos por sua conta e ordem, bem como a executar bens e direitos dados em garantia de suas operações, ou que estejam em poder da **TÍTULO**, aplicando o produto obtido no pagamento dos débitos pendentes, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial. Se ainda persistirem débitos de liquidação, a **TÍTULO** poderá tomar medidas judiciais que julgar necessárias.

12. SISTEMA DE GRAVAÇÃO

As conversas telefônicas mantidas entre o **CLIENTE** e a **TÍTULO** e seus profissionais, para tratar de quaisquer assuntos relativos às suas operações, serão gravadas, podendo o conteúdo das gravações ser usado como evidência no esclarecimento de questões relacionadas à sua conta e às suas operações.

O sistema de gravação é dotado de mecanismos que proporcionam a perfeita qualidade da gravação e asseguram a sua integridade, funcionamento contínuo e impossibilidade de inserções ou edições.

13. CUSTÓDIA DE VALORES MOBILIÁRIOS

O **CLIENTE**, antes de iniciar as suas operações, adere aos termos do Contrato de Prestação de Serviços de Custódia Fungível de Ativos da CBLC, firmado pela **TÍTULO**, outorgando à **BM&FBOVESPA** poderes para, na qualidade de proprietária fiduciária, transferir para seu nome, nas companhias emitentes, os ativos de sua propriedade.

TÍTULO CORRETORA DE VALORES SA

AV. DR. CARDOSO DE MELO, 1608 - 14º ANDAR - VILA OLÍMPIA 04548-005 SÃO PAULO - SP BR
FONE: (5511) 3841-4515 FAX: (5511) 3841-4516 titulo@titulo.com.br www.titulo.com.br

Ouvidoria Título Corretora de Valores SA - ouvidoria@titulo.com.br - 0800-7277784

TÍTULO

Os serviços objeto do mencionado contrato compreendem a guarda de ativos, a atualização, o recebimento de dividendos, bonificações, juros, rendimentos, exercício de direitos em geral e outras atividades relacionadas com os Serviços de Custódia de Ativos.

O ingresso de recursos oriundos de direitos relacionados aos títulos depositados na custódia serão creditados na conta corrente do **CLIENTE**, na **TÍTULO**, e os ativos recebidos serão depositados em sua conta de custódia, na **BM&FBOVESPA**.

O exercício de direito de subscrição de ativos somente será realizado pela **TÍTULO** mediante autorização do **CLIENTE** e prévio depósito do numerário correspondente.

A conta de custódia, aberta pela **TÍTULO**, na **BM&FBOVESPA**, será movimentada exclusivamente pela **TÍTULO**.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

O **CLIENTE** tem claro que os termos do presente poderão ser alterados unilateralmente pela **TÍTULO**, sendo certo que eventuais alterações serão formalmente e imediatamente comunicadas aos **CLIENTES** por e-mail. Nestes casos, as alterações e o documento atualizado serão divulgados na página da corretora na *Internet*, disponível em www.titulo.com.br, e disponibilizados na sede da **TÍTULO**, ficando o **CLIENTE** sempre vinculado às Regras e Parâmetros de Atuação que estiverem em vigor.

Este documento está disponível na sede da **TÍTULO**, bem como na página da corretora na *Internet*, disponível em www.titulo.com.br.

São Paulo, 11 de novembro de 2010

* Esta é uma cópia fiel do documento aprovado pela BM&FBOVESPA.